



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG UPP	FL. 91
---------------	-----------

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

PARECER EM SEGUNDO TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 372 DE 2022

VOTO DA RELATORA

I - RELATÓRIO

O Projeto, de autoria da nobre Vereadora Fernanda Pereira Altoé, foi recebido no dia 6 de dezembro de 2021 e inicialmente distribuído as Comissões de Legislação e Justiça, que emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do mesmo, a de Direitos Humanos e a de Administração Pública, que opinou pela sua Aprovação, enquanto que esta Comissão, em parecer do nobre Vereador Bruno Miranda, à época, opinou pela sua rejeição.

Em 06 de Dezembro de 2022, o projeto foi aprovado em Plenário por unanimidade, sendo que, posteriormente, foi enviado novamente a Comissão de Legislação e Justiça, onde emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das Emendas nº 1 e 2, e a de Administração Pública, que, assim como a de Direitos Humanos, opinou pela rejeição da Emenda nº 1 e pela aprovação da Emenda nº 2, entendendo que esta contempla aquela, sendo que, após este parecer, o Projeto voltou novamente a esta Comissão para emissão de parecer por esta Relatora, nos termos do Art. 52, III, "b" e "c" do Regimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO

Trata-se de Emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 372/2021, que institui a política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Município.

A Emenda Modificativa nº 1, de autoria do, à época, o nobre Vereador e hoje Deputado Federal Nikolas Ferreira, dá nova redação ao Art. 2º, *in verbis*:

Art. 2º - O documento, eletrônico ou físico, que sirva como guia de arrecadação do IPTU deverá conter, ou trazer em anexo, as seguintes informações, de forma objetiva e concisa:

O Substitutivo-Emenda nº 2, de autoria do nobre Vereador e Líder do Governo Bruno Miranda, altera a redação do projeto original, especialmente ao do Art. 2º, para adequar o texto as observações apresentadas pelo Poder Executivo.

Após a breve explanação do mérito, passo a análise que compete a esta Comissão, nos termos do Art. 52, III, "b" e "c" do Regimento Interno.

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA 23/03/2023
HORA 16:09:30



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

No que concerne ao mérito desta Comissão de Orçamento de Finanças Públicas, quanto a Emenda nº 1, opino pela sua rejeição, haja vista que as alterações propostas pelo Substitutivo-Emenda nº 2 contempla a alteração proposta pela Emenda nº 1, o que deixa esta prejudicada.

Quanto ao Substitutivo-Emenda nº 2, concluo pela aprovação, pois, a referida emenda, em análise quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPAG), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei de Orçamento Anual não apresenta incompatibilidades, haja vista que a proposição não traz repercussão financeira para o município.

Pelo contrário, os ajustes promovidos pela Emendas supramencionada, ao meu ver, contribuirá para o objetivo do projeto, isto é, de ampliar o controle, por parte do cidadão, da cobrança dos tributos, considerando que a transparência na administração pública passou a ser o foco de uma nova discussão no país, cujo objetivo é propiciar a participação mais efetiva da população nas ações dos gestores públicos, contribuindo, por extensão, para a eficiência na Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino pela **REJEIÇÃO** da Emenda nº 1 e pela **APROVAÇÃO** da Emenda nº 2.

Belo Horizonte, 23 de março de 2023.

ELIZETE LOIDE
GONCALVES
TAVARES:04841792686

Assinado de forma digital por
ELIZETE LOIDE GONCALVES
TAVARES:04841792686
Dados: 2023.03.23 16:04:14
-03'00'

Vereadora **Loíde Gonçalves**
Relatora - Podemos/MG

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	<i>Helvécio Araújo</i>
Em	<i>29/03/23</i>
_____ Presidência da reunião	

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 23/03/2023 19:17:05 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Relatório Projeto de Lei nº 372 de 2022.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	2f22cc6d1ff7c211b985b7c87dfd834ae18747c8953fd add0d558d2db6c54fb2
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=ELIZETE LOIDE GONCALVES TAVARES:***417926**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=73999229000155, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/03/2023 19:04:14 UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG JR	Fl. 94
--------------	-----------

PL Nº 372/2022

CONCLUSO para discussão e votação em **2º turno**.

Em: 29/3/23

JR-685
Divisão de Apoio Técnico-Operacional - Divato

Avulsos distribuídos em: 29/3/23

JR-685
Divato